



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).....	2
Resolução CMDCA nº 005/2023.....	2
<i>Dispõe sobre relação de candidaturas deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências.....</i>	2
LICITAÇÕES.....	6
HOMOLOGAÇÃO.....	6
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.....	6
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 58/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.....	7
AVISO DE LICITAÇÃO.....	7
PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023.....	7
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....	8
EXTRATO CONTRATO Nº 48/2023 –PROCESSO Nº 64/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023.....	8
RATIFICAÇÃO.....	9
JURÍDICO.....	10
LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 09 DE MAIO DE 2023.....	10
“Dispõe sobre a doação de imóvel para interesse social e dá outras providências”.....	10
LEI COMPLEMENTAR Nº.41, DE 09 DE MAIO DE 2023.....	13
“Institui a contribuição de iluminação pública e dá outras providências”.....	14

PODER EXECUTIVO



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Resolução CMDCA nº 005/2023

Dispõe sobre relação de candidaturas deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do conselho tutelar de Santana da Vargem-MG e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Santana da Vargem-MG, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Resolução nº 231/2022 – CONANDA e pelo edital nº 004/2023 e

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às candidaturas deferidas e indeferidas do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que é atribuição do CMDCA dar a devida publicidade e divulgação da relação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam deferidas e indeferidas as seguintes candidaturas ao Conselho Tutelar de Santana da Vargem:

Nome do Candidato	Nº da Inscrição	Deferido	Indeferido	Motivo Edital 004/2023CMDCA
• Osmani Sílvio de Paula	Nº 001	X		
• Elizabeth Cristina Terra	Nº 002	X		
• Claudete do Prado Melo da Silva	Nº 003	X		
• Ester Araújo	Nº 004	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Ananias				
• Elaine Apª Targino Martins	Nº 005	X		
• Franciele Aparecida Rabelo	Nº 006	X		
• Ariadne M. Assalim Naves	Nº 007	X		
• Daniane Virgínia Ladeira Barbara	Nº 008	X		
• Douglas de Paulo Vitor Jorge	Nº 009	X		
• Dhonatta Jordan Pereira	Nº 010	X		
• Ana Paula Veloso de Oliveira	Nº 011	X		
• Gioavana Stefani Ávila de Souza	Nº 012	X		
• Rosemeir e Apª Egídio de Faria	Nº 013	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

• Rosangel a Ferreira da Silva	Nº 014		X	Item 2.1 inciso I
• Ana Caroline Velooso	Nº 015		X	Item 4.6 do Edital
• Carolina Elisiário Figueira	Nº 016	X		
• Mayara Cristina Ribeiro	Nº 017	X		
• Elaine C. Nepomu ceno dos Santos	Nº 018	X		
• Ysadorah C. Rezende da Silva	Nº 019	X		
• Marli C. Assalin da Silva	Nº 020	X		
• Stefani Giglioti	Nº 021	X		
• Jéssica Francisca de Ávila	Nº 022	X		
• Tamires	Nº 023	X		



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Apº Bondi Silva				
• Thais de Paula Baltazar	Nº 024	X		
• Luara Mª Figueiredo da Silva	Nº 025	X		
• Lorena Aide Ribeiro	Nº 026	X		
• Stephani a Karla Firmino	Nº 027	X		
• Cimúrie A. Pimentel Holanda	Nº 028		X	Item 2.1, inciso I
• Luiza de Jesus Nazário	Nº 029	X		
• Nádia Silva Batista Araújo	Nº 030	X		

Art. 2º Os prazos para impugnação e defesas serão aqueles constantes no edital nº 004/2023 do CMDCA.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 09 de maio de 2023.

Levi Pereira Miranda Júnior
Presidente do CMDCA de Santana da Vargem -MG

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecido os procedimentos impostos pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nº 58/2023, Concorrência nº 01/2023 cujo objeto é Chamamento publico de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Santana da Vargem/MG atuarem como agentes de distribuição de ingressos unitários e passaportes e realização da Cavalgada para as festividades da “Expo Santana 2023”, sendo vencedor o credenciado:
-ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA TURISTICA ESCOLA DE SAMBA COISA
NOSSA CNPJ 21.419.122/0001-97

Santana da Vargem, 09 de maio de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 58/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.

O **Município de Santana da Vargem**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, situado a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Bairro Centro, CEP 37.195-000, nesta cidade, Santana da Vargem - MG, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.188.390, inscrito no CPF sob o nº 538.513.406-63, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOCIAL ESPORTIVA TURÍSTICA ESCOLA DE SAMBA COISA NOSSA**, situada a Av./Rua Boa Esperança, nº 95, Bairro Centro CEP 37195-000, Santana da Vargem – MG, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Talita Araujo Reis, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº 10583151 SSPMG, inscrito no CPF sob o nº 037.394.296-66, residente e domiciliado na Av./Rua Boa Esperança, nº 95, Município de Santana da Vargem/MG, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram **Acordo de Cooperação**, cujo objeto é o Chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com o Município de Santana da Vargem/MG atuarem como agentes de distribuição de ingressos unitários e passaportes e realização da Cavalgada para as festividades da “Expo Santana 2023”.

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 15/2023 – Processo Licitatório nº 72/2023. Objeto: “*Registro de preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota das Secretarias do Município de Santana da Vargem*”. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **10/05/2023** a partir das 12h00min com término no dia **23/05/2023** às 7h30min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **23/05/2023**, onde dará se início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo de Contratação nº.076/2023, RATIFICO a Inexigibilidade nº 037/2023, que visa a “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte/MG, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão está intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

Contratado:

Objeto: “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte/MG, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão está intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

Dotação orçamentária nº.02.061.12.361.1202.2018.

Elemento despesa nº.3.3.90.39.00 – Manutenções de Ativ Ensino Fundamental.

Ficha Financeira nº.140

VALOR DO PROCESSO: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 03 de maio de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 48/2023 –PROCESSO Nº 64/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à Deliberação Normativa do CONEP 01/2021 do IEPHA para o exercício 2025 (ano 2023 entregue em 30 de dezembro de 2023) para obtenção do ICMS Patrimônio Cultural do município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, inscrita no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Contratado: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.588.322/0001-21, com endereço na Rua Cristiano Pereira, n.º 280, Bairro Jardim Brasil Vilela, na cidade de Campo Belo/MG.

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo n.º.76/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 37/2023, que visa a “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão esta intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

Contratada: UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – SEÇÃO MINAS GERAIS – UNDIME/MG, inscrita no CNPJ: 23.840.622/0001-23, situada na Rua Alagoas, n.º.730, Andar 00, Loja 00018, Bairro: Funcionários, cidade de Belo Horizonte/MG, cep: 30.575-260.

Objeto: “Aquisição de 02 inscrições para participar do XXVIII Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado nos dias 16 a 18 de maio de 2023, em Belo Horizonte, no Dayrell Hotel, para debater assuntos relacionados à temática central: A formação integral do cidadão esta intrinsecamente ligada a educação. Profissional realizado, cidadão do bem!”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária: 02.061.12.361.1202.2018

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Ficha: 140

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 03 de maio de 2023.

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

JURÍDICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.681, DE 09 DE MAIO DE 2023

“Dispõe sobre a doação de imóvel para interesse social e dá outras providências”

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, autorizado a doação dos seguintes imóveis:

I – 01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Geni Borge de Souza, nº.823, Loteamento Nova Santana, bairro São Luiz, com área construída de 44,80 m² (quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno nº.04 da Quadra J, com área de 153,22 m² (cento e cinquenta e três vírgula vinte e dois metros quadrados), confrontando pela frente em 8,01 metros para a Rua Geni Borges de Souza; pelo lado direito em 18,92 metros com o lote nº.05; pelo lado esquerdo em 19,38 metros com o Lote nº.03 e aos fundos em 8,00 metros com o Lote nº.02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 35.048, livro 02, avaliado em R\$ 74.696,17 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)”.

II - 01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Geni Borge de Souza, nº.831, Loteamento Nova Santana, bairro São Luiz, com área construída de 44,80 m² (quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno nº.05 da Quadra J, com área de 149,50 m² (cento e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente em 8,01 metros para a Rua Geni Borges de Souza; pelo lado direito em 18,46 metros com o lote nº.06; pelo lado esquerdo em 18,92 metros com o Lote nº.04 e aos fundos em 8,00 metros com o Lote nº.07, registrado no Cartório de Registro de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 35.049, livro 02, avaliado em R\$ 73.935,99 (setenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

§1º. As doações dos imóveis descritos nos incisos I e II, do art.1º, desta lei serão destinadas ao interesse social, com a finalidade de abrigar munícipes posseiros com edificações em área de risco e de preservação permanente dentro do imóvel com 30.616,00 metros quadrados, situada em Santana da Vargem, desta comarca, com as seguintes divisas e confrontações: com frente de 197,43 metros para a Rua Domingos Vieira de Lima, confrontando pela lateral esquerda em 21,51 metros com a Rua Francisco Domingos Correa, 77, 70 metros com a Rua Geraldo Machado e 160,68 metros com a Rua Egídio Pedro da Silva; pela lateral direita em 54,67 metros com a Rua Jose Francisco da Silva e aos fundos em 280,41 metros com a Avenida Hélio Terra (trecho futuro), registrado no Cartório de Registro Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 17.841, livro 02. E também com a finalidade de viabilizar à população em vulnerabilidade social acesso à terra urbanizada e à moradia digna, sustentável e promover e viabilizar o acesso à habitação à população de menor renda.

§2º. Serão adotados os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano e inclusão social;

II - moradia digna como direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

§3º. São diretrizes adotadas por esta Lei:

I - prioridade para o programa habitacional à população de menor renda;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

II - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

III - sustentabilidade econômica, financeira e social do programa implementado;

IV - incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;

Art.2º. Os beneficiários desta Lei deverão entregar as áreas edificadas no imóvel denominado Buracão matrícula 17.841 do CRI da Comarca de Três Pontas/MG para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

Art.3º. Fica dispensada a licitação, face ao interesse público e social que caracteriza esta Lei, nos termos da alínea “a”, do art.86, da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem/MG c/c o §6º, do art.76 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

I – inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados da data da imissão da posse dos donatários;

II – reversão ao patrimônio do Município, nos seguintes casos:

a) se decorridos 30 (trinta) dias da data da outorga da escritura de doação, os donatários não tiverem imitado na posse do imóvel;

b) Não efetuar a desocupação do imóvel descrito no “caput” art.2º desta lei, no prazo de 30 (trinta) dias;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

c) se for dada destinação diversa ao imóvel ou, de qualquer modo, for desviada a sua finalidade, antes de decorrido o prazo de 30 (trinta) anos, a partir da data da outorga da escritura de doação;

§1º. O Executivo poderá incluir na escritura, outras cláusulas e condições que julgar convenientes, para o resguardo do interesse público.

§2º. Em caso de reversão será facultado a donatária retirar do terreno, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Município de Santana da Vargem/MG, as benfeitorias construídas e os bens ali instalados, sob pena de sua incorporação ao patrimônio Municipal.

Art.5º. Qualquer encargo civil, administrativo, trabalhista e tributário que incidir sobre os imóveis doados pela municipalidade ficará a cargo da donatária.

Art.6º. O inteiro teor desta Lei deverá ser transcrito em escritura pública de doação, a ser lavrada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do processo de dispensa.

Art.7º. As despesas com a execução desta Lei correção por conta da seguinte dotação orçamentária nº.02.011.4.122.0402.2002, elemento de despesa nº.3.3.90.39.00.00.00.00.

Santana da Vargem/MG, 09 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº.41, DE 09 DE MAIO DE 2023.

“Institui a contribuição de iluminação pública e dá outras providências”.

O Povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituída, nos termos do art.149-A da Constituição Federal de 1988, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública-CIP, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos.

Parágrafo único. Entende-se como iluminação pública aquela que esteja direta e regularmente ligada à rede de distribuição de energia elétrica e que sirva às vias e logradouros públicos.

Art.2º. A CIP tem como fato gerador a propriedade, posse ou domínio útil de imóvel situado no território do Município, atendidos pelo serviço de iluminação pública, excetuando-se os consumidores localizados em área rural.

Parágrafo público. Para efeito do disposto no “caput”, consideram-se atendidos pelos serviços de iluminação pública os imóveis urbanos cujas vias de acesso, testadas ou frações sejam iluminados pela rede pública de iluminação.

Art.3º. O sujeito passivo da CIP é o proprietário, titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, consumidor ou não de energia elétrica, de unidade imobiliária situada no território do Município, excepcionada a Zona Rural.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

Art.4º. A Base de Cálculo da CIP é o custo ou despesas com a prestação dos serviços enumerados no art.1º desta lei, rateada entre os sujeitos passivos que trata o art.3º, de ocupação por natureza ou acessão física, presentes no território do Município, lançado conforme disposto nesta lei.

§1º. A contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública, será calculada mensalmente sobre o valor da contribuição para custeio de iluminação pública, aplicada pela concessionária de distribuição de energia elétrica ao Município, incluindo-se acréscimos ou adições determinados pela ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA ou outro órgão que vier a substituí-lá, devendo ser adotados nos intervalos de consumo indicados, os percentuais correspondentes:

Consumo Mensal - kWh	Percentual da Tarifa aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município
De 0 a 50	1,00
De 51 a 100	2,50
De 101 a 200	3,50
De 201 a 300	7,00
Acima de 300	9,00

§2º. Para imóveis não edificados, anualmente, 30% (trinta por cento) da Contribuição de Iluminação Pública vigente no mês e dezembro do ano anterior ao fato gerador.

Art.5º. O produto da Contribuição constituirá receita destinada a cobrir os dispêndios da Municipalidade decorrentes do custeio do serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

- a) despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública;
- b) despesas com a administração, operações, manutenção, eficientização e ampliação do sistema de iluminação pública;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

c) despesas com a energia consumida pelos prédios dos próprios municipais ou daqueles ocupados por órgãos que possuam convênio firmados com a Prefeitura Municipal.

Art.6º. O Poder Executivo autoriza a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionadas aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art.7º. Aplicam-se à contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, no que couber, as normas do Código Tributário Nacional e legislação tributária do Município, inclusive aquelas relativas às infrações e penalidades.

Art.8º. Fica revogada a Lei Municipal nº.777/2002 e as suas alterações posteriores.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 09 de maio de 2023.

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 970 terça-feira, 09 de maio de 2023

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Conteudista Jurídico: Rodrigo Teodoro da Silva

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa